



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o “**1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo**”, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, na Avenida Sabiá, em Passos/MG, com a participação estimada de 400 pessoas, entre colaboradores do SAAE e membros da comunidade local. O evento integrante do “Programa SAAE Sustentável” tem como objetivos principais a promoção da saúde, bem-estar, sustentabilidade urbana e o fortalecimento institucional do SAAE junto à população, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

1.2. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	<p>Elaboração técnica e gestão do evento 1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, incluindo concepção, planejamento, logística, produção, execução, suporte técnico e operacional, fornecimento de estrutura física e de pessoal, além de ações de divulgação e engajamento comunitário, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração do projeto técnico, planejamento, obtenção de licenças, apólices de seguros e autorizações, cronograma logístico e regulamentos oficiais das provas (corrida e ciclismo).• Disponibilização de equipe operacional qualificada (mínimo 25 profissionais), incluindo coordenação técnica, cronometragem, recepção, hidratação, apoio motorizado (2 motos, 1 carro) e comunicação interna (10 rádios HT).• Sistema profissional de cronometragem eletrônica para corrida de rua (até 300 atletas) e ciclismo (até 100 atletas), com chips descartáveis, sensores, tapetes de leitura, resultados ao vivo, upload online e classificação por categoria e faixa etária.• Entrega organizada dos kits dos atletas em estrutura coberta, informatizada e sinalizada, com equipe de apoio, totens, mesas, cadeiras, divisórias e banner institucional.• Fornecimento e montagem da infraestrutura física: pórtico de largada/chegada (treliça Q20 e lona	9870	Serv.	01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		<p>5x3m), 2 tendas (3x3m), 6 lonas para infláveis, 50 cones para balizamento e pódio personalizado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Hidratação e frutas (banana e maçã) para até 400 participantes, com 2 pontos de hidratação, 4 cochos de 2,10m, 400 isotônicos e mesa de recuperação ao final da prova.• Serviços de comunicação visual e produção audiovisual: criação da identidade visual oficial, artes digitais para materiais do evento, impressão de lonas, cobertura fotográfica, vídeos institucionais (pré-evento, pós-evento e institucional), conforme prazos estabelecidos.• Sistema de inscrição online via site exclusivo, com identidade visual do evento, informações detalhadas, formulário de inscrição, emissão de comprovantes, gerenciamento em tempo real, integração com cronometragem, confirmação por e-mail e suporte técnico, garantindo proteção de dados conforme a Lei nº 13.709/2018.• 400 kits completos para atletas, contemplando: “sacochilas”, camisetas, squeeze, medalhas e troféus.• O serviço abrange todas as etapas necessárias para a realização segura, eficiente e inovadora do evento, conforme detalhado no Termo de Referência.			
--	--	---	--	--	--

1.2.1. Do detalhamento do objeto:

1.2.1.1. O 1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo integra as ações do “Programa SAAE Sustentável” do SAAE de Passos, com o objetivo de promover saúde, bem-estar, práticas sustentáveis e fortalecer a imagem institucional da autarquia junto à população local.

1.2.1.2. O escopo abrange a realização de provas de corrida de rua e ciclismo, contemplando o fornecimento integral de estrutura física, operacional, técnica, de pessoal e de apoio, garantindo a execução segura, eficiente e inovadora do evento. A prestação dos serviços deverá, no mínimo, incluir:

1.2.1.2.1. Planejamento e Gestão

- Elaboração do projeto técnico completo do evento, incluindo regulamentos oficiais das provas.
- Gestão e obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto aos órgãos públicos competentes.
- Contratação, às expensas do contratado, de seguro individual de acidentes pessoais para todos os atletas regularmente inscritos na corrida, com cobertura mínima para morte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes durante a realização do evento.

- Elaboração de cronograma logístico e operacional detalhado.
- Coordenação técnica e administrativa de todas as etapas, do planejamento ao pós-evento.
- 1 reunião quinzenal, de forma presencial, na Sede Administrativa do SAAE, para alinhamento do projeto.

1.2.1.2.2. Equipe Operacional

- Disponibilização de equipe mínima de 25 profissionais qualificados para montagem, controle de percurso, área de chegada, recepção, hidratação e apoio geral, todos uniformizados.
- Equipe de coordenação técnica com experiência comprovada em eventos esportivos.
- Apoio motorizado com 2 motocicletas e 1 veículo leve para suporte logístico.
- Sistema de comunicação interna com 10 rádios HT intercomunicadores.

1.2.1.2.3. Cronometragem – Corrida de Rua e Ciclismo

- Sistema eletrônico de cronometragem com chips descartáveis de alta precisão, tapetes de leitura na largada e chegada, sensores e totem de chegada.
- Resultados em tempo real, com upload online e acesso via QR Code.
- Apuração por tempo geral, categorias e faixas etárias, com precisão de milésimos de segundo.
- Equipe técnica dedicada de, no mínimo, 3 operadores.
- Capacidade para até 300 atletas na corrida de rua e 100 no ciclismo.

1.2.1.2.4. Entrega de Kits – Corrida e Ciclismo

- A entrega dos kits aos participantes da Corrida e do Ciclismo será realizada no dia 23 de agosto das 8h às 17h e 24 de agosto das 6h às 09h, na sede do SAAE de Passos/MG, localizada na Av. José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos/MG.
- A empresa contratada será responsável por toda a estruturação, montagem, organização e execução da entrega dos kits, devendo disponibilizar equipe operacional de 3 (três) pessoas treinadas para atendimento ao público, registro informatizado da entrega, orientação aos participantes e apoio logístico.
- Sistema informatizado de controle de retirada de kits, com lista de inscritos, validação de documentos e assinatura digital ou física de recebimento.
- A montagem dos kits deverá ser concluída até as 7h do dia 23/08, com todos os materiais organizados, testados e prontos para início da entrega pontualmente às 8h.
- A equipe da empresa contratada atuará de forma integrada com servidores do SAAE, que estarão presentes para apoio institucional e supervisão do processo, garantindo organização, segurança e cordialidade no atendimento aos inscritos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

1.2.1.2.5. Estrutura Física

- Backdrop para pódio (treliça Q20 e lona 5m x 3m).
- 2 tendas (3x3m) para entrega de kits e apoio técnico.
- 6 lonas com velcro para balões infláveis institucionais.
- 50 cones para balizamento e segurança do percurso.
- Pódio personalizado para cerimônia de premiação.

1.2.1.2.6. Hidratação e Frutas

- 2 pontos de hidratação com água (fornecida pelo SAAE).
- 4 cochos de 2,00m para distribuição de água.
- Fornecimento de frutas (1 (uma) banana e 1 (uma) maçã) para 400 atletas e 50 pessoas da equipe.
- A empresa contratada deverá fornecer 450 (quinhentas e cinquenta) unidades de bebidas isotônicas, que serão distribuídas gratuitamente aos participantes da Corrida e do Ciclismo ao final das provas, como forma de apoio à hidratação e recuperação física. As bebidas isotônicas deverão atender às seguintes especificações mínimas:
 - Marca de referência: Gatorade, Powerade ou similar de qualidade equivalente, amplamente comercializada e reconhecida no mercado;
 - Volume: embalagem individual de 500 ml;
 - Apresentação: garrafas plásticas lacradas, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega;
 - Sabores variados: recomenda-se a disponibilização de pelo menos dois sabores diferentes, para melhor atender ao público participante;
 - Registro no MAPA ou ANVISA, conforme a legislação vigente para bebidas não alcoólicas destinadas à prática esportiva.
- Mesa de recuperação ao final da prova com frutas e água.

1.2.1.2.7. Comunicação Visual e Mídia

- Criação da identidade visual oficial do evento (layout e peças gráficas), entregue em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.
- Artes digitais para camisas, medalhas, troféus, sacochila e garrafinhas personalizadas, entregues em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.
- Impressão de lona para pórtico de largada/chegada (5m x 3m) e lonas para infláveis.
- Cobertura fotográfica profissional e produção audiovisual do evento.
- Produção de vídeos institucionais:
 - 1 vídeo promocional pré-evento, incluindo maquete virtual do local, entregue 30 dias antes do evento.
 - 1 vídeo pós-evento com imagens da prova, entregue até 2 dias após o evento.
 - 1 vídeo institucional com trilha sonora e depoimentos de participantes e colaboradores, entregue até 5 dias após o evento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

1.2.1.2.8. Sistema de Inscrição Online

- Disponibilização de site para inscrições, com espaço exclusivo, com identidade visual do evento, informações detalhadas, regulamentos, cronograma e categorias.
- Formulário de inscrição de fácil preenchimento e validação automática.
- Emissão automática de comprovante de inscrição.
- Gerenciamento de lista de inscritos em tempo real, com possibilidade de exportação.
- Integração com sistema de cronometragem, confirmação por e-mail e suporte técnico básico aos usuários.
- Período de inscrições conforme descrito no item 5.4 deste Termo de Referência.
- Garantia de funcionamento contínuo do site e proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1.2.1.2.9. Kit para atletas e equipe organizadora

- 400 (quinhentos) kits para atletas, compostos por:
 - **400 (quatrocentas) sacochilas**, confeccionada em tecido resistente, como poliéster 210 ou material similar, com acabamento reforçado nas costuras. Possui cordões de fechamento em poliéster, nylon ou algodão, com alças duplas que permitem o uso nas costas, no modelo mochila. O material deve ser resistente à abrasão, com dimensões aproximadas de 35 cm de largura por 45 cm de altura. As cores serão definidas pela contratante no momento da arte final. A estampa deverá ser realizada por meio de serigrafia ou sublimação, em uma ou mais cores, conforme a identidade visual fornecida pela contratante, incluindo logotipo, slogan ou arte comemorativa. Os cordões devem ser duplos, resistentes e na cor definida conforme o layout aprovado. O acabamento deve contar com ilhós metálicos ou reforço nos cantos inferiores, garantindo maior durabilidade. A sacochila deve ter capacidade para suportar, no mínimo, 5 kg de carga.
 - **400 (quatrocentas) camisetas**, modelo unissex, confeccionada em tecido 80% poliamida crepe de gramatura mínima 110 g/m², com tecnologia dry fit para rápida absorção e evaporação do suor, garantindo conforto térmico e sensação de frescor mesmo em atividades intensas. O tecido deve possuir proteção solar UV 50+ permanente, bloqueando mais de 98% dos raios UVA e UVB, ideal para uso prolongado em ambientes externos. Modelagem anatômica, com costuras reforçadas tipo flat para evitar atrito e assaduras, gola careca e mangas raglan para maior mobilidade. Personalização em silk screen de alta definição na frente, costas e mangas, conforme a identidade visual do evento, com cores vivas e resistentes a lavagens. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, seguindo tabela de medidas padronizada para garantir o ajuste ideal a todos os participantes.
 - **400 (quatrocentas) medalhas** de alta qualidade, confeccionada em metal zamac ou aço 1020, com diâmetro mínimo de 7 cm e espessura de pelo menos 3 mm, garantindo peso e robustez compatíveis com eventos esportivos de grande porte. Medalha em metal adesivada e fita sublimada, com personalização exclusiva da identidade visual do evento, data e modalidade (corrida/ciclismo), conforme arte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

aprovada pelo SAAE. Acompanha tirante personalizado, de largura mínima 2 cm, nas cores do evento, costurada e resistente ao uso.

- **400 (quatrocentos) squeezes** com capacidade para 500 ml, confeccionadas em plástico atóxico de alta qualidade, livres de BPA. Tampa rosqueável com bico dosador, proporcionando vedação segura e eficiente, prevenindo vazamentos. Acabamento externo, resistente a riscos e adequado ao uso contínuo. Personalização realizada por impressão colorida em alta definição da identidade visual do evento, com resistência comprovada a lavagens e ao manuseio frequente.
- **100 (cem) troféus personalizados**, desenvolvido em mdf de alta resistência, com espessura mínima de 3 mm, altura 20 cm, base robusta e design moderno que remeta às modalidades de corrida de rua e ciclismo (ex: silhuetas de corredor e ciclista, ou elementos gráficos do evento). Personalização por gravação a laser e/ou impressão digital de alta definição, incluindo logotipo do SAAE, nome do evento, data e categoria premiada. Acabamento polido, bordas sem rebarbas e possibilidade de aplicação de detalhes em cores especiais (ouro, prata, bronze) para diferenciação dos colocados. O troféu deve ser resistente, estável e com acabamento premium.

- 50 (cinquenta) camisetas para equipe organizadora, sendo:
 - **50 (cinquenta) camisetas**, modelo unissex, confeccionada em tecido 80% poliamida crepe de gramatura mínima 110 g/m², com tecnologia dry fit para rápida absorção e evaporação do suor, garantindo conforto térmico e sensação de frescor mesmo em atividades intensas. O tecido deve possuir proteção solar UV 50+ permanente, bloqueando mais de 98% dos raios UVA e UVB, ideal para uso prolongado em ambientes externos. Modelagem anatômica, com costuras reforçadas tipo flat para evitar atrito e assaduras, gola careca e mangas raglan para maior mobilidade. Personalização em silk screen de alta definição na frente, costas e mangas, conforme a identidade visual do evento, com cores vivas e resistentes a lavagens. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG.
- **Os modelos de todos os itens deverão ser aprovados previamente pelo SAAE de Passos previamente a sua confecção.**

1.2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem especificações usuais no mercado e oferta por empresas especializadas, sendo passível sua contratação por meio de processo licitatório com base na Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante nos autos.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.2.4. A vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.2.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a **realização de um evento esportivo integrativo**, com provas de corrida de rua e ciclismo, destinado aos colaboradores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos – SAAE e à comunidade local, promovendo **a saúde, o bem-estar, a sustentabilidade urbana e o fortalecimento institucional do SAAE junto à população**.
- 2.2. O percurso das provas será de **5 km para a corrida de rua e 30 km para o ciclismo**, ambos definidos considerando critérios de segurança, acessibilidade e atratividade para os participantes.
- 2.3. O evento será uma ação estratégica de comunicação institucional e responsabilidade socioambiental, alinhada aos princípios da administração pública, especialmente no que se refere à valorização do servidor, à promoção da cidadania e ao incentivo a práticas sustentáveis e de convivência comunitária.
- 2.4. A contratação de empresa especializada se justifica pela **complexidade técnica e logística envolvida na organização do evento**, que demanda equipe operacional qualificada, equipamentos de cronometragem eletrônica, sistema de inscrições online, infraestrutura física, produção de material gráfico e audiovisual, além da coordenação geral das atividades, não sendo possível sua execução com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis no SAAE.
- 2.5. Portanto, trata-se de uma contratação necessária para assegurar a **efetiva realização, com qualidade e segurança**, de um evento que contribuirá para o fortalecimento dos vínculos institucionais com a sociedade, além de estimular práticas saudáveis e integrativas entre os colaboradores da autarquia e a comunidade local.
- 2.6. O evento fará parte das ações do **“Programa SAAE Sustentável”** do SAAE de Passos, cuja finalidade é promover saúde, bem-estar, práticas sustentáveis e o fortalecimento da imagem institucional da autarquia junto à população.
- 2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos, com capacidade técnica e operacional para planejar, estruturar, realizar e registrar evento esportivo de médio porte, contemplando corrida de rua e ciclismo, voltado à integração entre os colaboradores do SAAE e a comunidade local.
- 3.2. A prestação dos serviços deverá abranger todas as fases do ciclo de vida do evento, desde o planejamento técnico inicial até a finalização com os registros fotográficos e audiovisuais, assegurando eficiência, segurança, acessibilidade e qualidade em cada etapa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.3. A solução envolve:

- 3.3.1. **Planejamento e Gestão do Evento:** elaboração do projeto técnico, cronograma logístico, regulamentos oficiais, gestão de licenças, apólice de seguros e autorizações públicas, coordenação técnica e administrativa.
 - 3.3.2. **Equipe Operacional:** mobilização de equipe especializada (montagem, percurso, chegada, recepção e apoio), com apoio motorizado, rádios comunicadores e profissionais de cronometragem.
 - 3.3.3. **Cronometragem Eletrônica Profissional:** sistema com chip descartável, tapetes de leitura e sensores para medição precisa dos tempos na corrida (300 atletas) e ciclismo (100 atletas), com resultados em tempo real.
 - 3.3.4. **Inscrições Online:** desenvolvimento de site exclusivo para inscrições, com abertura de prazo de 30 dias e encerramento 7 dias antes do evento, incluindo sistema de confirmação e gerenciamento de lista de inscritos.
 - 3.3.5. **Entrega de Kits:** estrutura coberta com equipe de apoio, controle informatizado e ambientação institucional para distribuição de kits aos participantes nos dias que antecedem o evento.
 - 3.3.6. **Infraestrutura Física:** fornecimento e instalação de tendas, lonas, cones, pódio personalizado e demais itens para suporte técnico, sinalização e ambientação do evento.
 - 3.3.7. **Hidratação e Frutas:** pontos de distribuição de água ao longo do percurso (com fornecimento do SAAE), frutas para os atletas e mesa de recuperação ao final da prova.
 - 3.3.8. **Comunicação Visual e Mídia:** criação da identidade visual do evento; entrega das artes das camisas, medalhas, troféus e garrafinhas até 10 dias corridos após assinatura do contrato; impressão de materiais gráficos; cobertura fotográfica completa e produção de vídeos institucionais (pré-evento, pós-evento e institucional com depoimentos e trilha sonora).
 - 3.3.9. **Produção de Kits:** Confecção, personalização e produção dos kits dos participantes, contendo todos os itens previstos (camiseta, "sacochila", medalha, squeeze, entre outros), identificados conforme modalidade (corrida ou ciclismo) e tamanhos informados na inscrição, garantindo qualidade, padronização e entrega organizada, conforme cronograma do evento.
- 3.4. A execução adequada do objeto contribuirá para a valorização da imagem institucional do SAAE, o incentivo à qualidade de vida e a integração entre servidores e a população, com impactos positivos diretos no relacionamento com a sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.2. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como gravação, produção, edição, narração, equipamentos, profissionais e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 4.3. Para garantir a adequada execução do objeto, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme detalhado no item 9.4 deste Termo de Referência. Tal exigência se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

justifica pelos seguintes motivos:

- 4.3.1. A exigência dos atestados tem por finalidade garantir que a empresa contratada detenha experiência prática comprovada em eventos de porte semelhante, com domínio dos aspectos técnicos e operacionais fundamentais para o sucesso do evento. Tal qualificação é essencial para:
 - 4.3.1.1. Assegurar a confiabilidade e precisão na cronometragem eletrônica, fator crítico para a credibilidade das competições;
 - 4.3.1.2. Garantir a capacidade operacional para gerir inscrições online, evitando falhas no sistema e garantindo a segurança dos dados;
 - 4.3.1.3. Comprovar experiência na organização logística e administrativa, minimizando riscos e assegurando a satisfação dos participantes e do SAAE;
 - 4.3.1.4. Garantir familiaridade da empresa com as particularidades logísticas, legais e culturais da cidade de Passos, minimizando riscos operacionais e facilitando o relacionamento com órgãos públicos locais;
 - 4.3.1.5. Evitar prejuízos à imagem institucional do SAAE, assegurando a contratação de fornecedor qualificado e comprometido.

4.4. Subcontratação:

- 4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **exceto** para a operacionalização do sistema de inscrições online e para a produção e montagem dos kits dos participantes, cujas execuções poderão ser realizadas por empresas especializadas, desde que previamente aprovadas pela Administração e observados todos os requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e demais exigências legais aplicáveis.

4.5. Garantia da contratação:

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto contratual deverá ser realizada de forma integral e conforme aprovado, abrangendo todas as fases previstas para a realização do evento esportivo, incluindo planejamento, organização, operacionalização, cobertura midiática e encerramento.
- 5.2. A empresa contratada será responsável por:
 - 5.2.1. Planejar detalhadamente todas as etapas do evento, respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos, garantindo a obtenção de todas as licenças, apólices de seguros e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 5.2.2. Mobilizar e gerenciar equipe técnica e operacional capacitada, assegurando a montagem da infraestrutura física, sinalização do percurso, entrega de kits, pontos de hidratação, segurança e suporte aos participantes e público;
 - 5.2.3. Implementar o sistema de inscrição online, mantendo a plataforma ativa durante o período estipulado, com suporte aos usuários e controle eficiente dos inscritos;
 - 5.2.4. Realizar a cronometragem eletrônica, com equipamento adequado e equipe especializada, assegurando a apuração precisa dos resultados para as modalidades corrida de rua e ciclismo;
 - 5.2.5. Produzir e entregar todos os materiais gráficos e audiovisuais, conforme os prazos previstos, incluindo identidade visual, artes para camisas, medalhas, troféus, garrafinhas personalizadas, cobertura fotográfica e vídeos institucionais;
 - 5.2.6. Garantir a comunicação e divulgação do evento, promovendo o engajamento dos colaboradores do SAAE e da comunidade, reforçando a imagem institucional do SAAE;
 - 5.2.7. Executar o evento com foco na segurança, acessibilidade, sustentabilidade e qualidade, zelando pelo bem-estar dos participantes e público presente;
 - 5.2.8. Fornecer relatórios finais, contendo dados da participação, resultados da cronometragem, material audiovisual produzido e avaliação geral do evento, para fins de prestação de contas e análise institucional.
- 5.3. O acompanhamento da execução será realizado pela equipe designada pelo SAAE, que terá a prerrogativa de solicitar ajustes e fiscalizar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.4. Condições de entrega:

- 5.4.1. O prazo de entrega dos serviços observará o cronograma a seguir, considerando a data agendada para o evento: 24 de agosto de 2025.

- **Até 10 dias após a assinatura do contrato:**

Entrega da identidade visual oficial do evento e das artes digitais para aprovação e confecção de camisas, medalhas, troféus e garrafinhas personalizadas (até 10 dias após assinatura do contrato).

- **Até 24 de julho de 2025:**

Entrega do vídeo promocional pré-evento, incluindo maquete virtual do percurso e das estruturas (30 dias antes do evento).

- **De 24 de julho a 17 de agosto de 2025:**

Período de inscrições online, com sistema disponível durante todo o período, encerrando-se 7 dias antes do evento.

- **Até 15 de agosto de 2025**

Entrega dos kits completos para o SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- **23 e 24 de agosto de 2025:**

Entrega dos kits aos participantes com equipe de apoio dedicada.

- **24 de agosto de 2025:**

Execução do evento, incluindo montagem da infraestrutura física, operação das equipes técnicas, cronometragem, hidratação, distribuição de frutas, cobertura fotográfica e produção audiovisual.

- **Até 26 de agosto de 2025:**

Entrega do vídeo pós-evento, com imagens das provas.

- **Até 29 de agosto de 2025:**

Entrega do vídeo institucional, com trilha sonora, depoimentos de participantes e colaboradores.

5.4.2. Todos os prazos acima deverão ser rigorosamente cumpridos, conforme detalhamento do Termo de Referência, garantindo a realização do evento dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

5.4.3. Os serviços audiovisuais e relatórios deverão ser entregues via e-mail nos seguintes endereços: gerente.admin@saaepassos.com.br, thales@saaepassos.com.br e imprensa@saaepassos.com.br. Além disso, a versão final deverá ser disponibilizada em pen drive ou outro meio de armazenamento digital.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5.1. A contratada deverá assegurar a garantia de qualidade e funcionamento de todos os serviços, equipamentos e materiais fornecidos durante a execução do evento, incluindo, mas não se limitando a:

5.5.1.1. Sistemas de cronometragem eletrônica e demais equipamentos técnicos utilizados no evento;

5.5.1.2. Infraestrutura física instalada (tendas, lonas, equipamentos de som, comunicação via rádio, etc.);

5.5.1.3. Sistema de inscrição;

5.5.1.4. Artes dos materiais gráficos e brindes personalizados (camisas, medalhas, troféus, garrafinhas), bem como da identidade visual.

5.5.2. A contratada deverá prestar assistência técnica imediata e adequada para a correção de quaisquer falhas ou problemas detectados antes, durante e até 7 (sete) dias após a conclusão do evento, sem ônus adicional para o SAAE.

5.5.3. Qualquer serviço de manutenção corretiva ou suporte técnico deverá ser realizado com presteza e eficiência, garantindo a plena satisfação e o bom andamento das atividades relacionadas ao objeto contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 5.5.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.** As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
- Fiscal:** Thales Felício, Engenheiro Ambiental, matrícula 1382;
- Gestor:** Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo, matrícula 1270.
- 6.6.** Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.
- 6.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:
- 7.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento), por dia corrido de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida.

b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

7.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 7.7.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.14.** Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta pratica segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação e aprovação dos seguintes documentos e etapas concluídas pela empresa contratada, observando-se a conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.2. Medição dos Serviços

- Planejamento e entrega do projeto técnico: medido pela aprovação do projeto detalhado, cronograma e regulamentos oficiais entregues conforme prazos contratuais.
- Implantação da infraestrutura e operação do evento: medido pela verificação in loco do cumprimento da montagem da estrutura, execução da cronometragem, entrega dos kits, operação das equipes e demais serviços operacionais.
- Funcionamento do sistema de inscrição online: medido pelo período de funcionamento correto do site para inscrições, desde a abertura até o encerramento 7 dias antes do evento.
- Produção e entrega dos materiais gráficos e audiovisuais: medido pela entrega dos itens previstos (artes para camisas, medalhas, troféus, garrafinhas, vídeos institucionais, fotos e vídeos do evento), dentro dos prazos definidos.
- Relatório final de prestação de contas e avaliação do evento: medido pela entrega do documento que contenha análise da execução, resultados e imagens do evento.

8.3. Condições de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em parcelas vinculadas às etapas de medição, conforme abaixo:

- 10% após a entrega completa dos materiais gráficos e identidade visual;
- 20% após aprovação do projeto técnico e regulamentos oficiais;
- 30% após a entrega dos kits;
- 30% após a realização do evento e comprovação da execução dos serviços operacionais, incluindo a infraestrutura, cronometragem e entrega dos kits;
- 10% após entrega dos vídeos institucionais e relatório final.

8.4. Todos os pagamentos estarão condicionados à apresentação de notas fiscais correspondentes e ao aceite formal da fiscalização do SAAE.

8.5. Caso sejam identificadas inconformidades, a fiscalização poderá solicitar correções antes da liberação do pagamento correspondente.

8.6. Recebimento:

8.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 8.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.6.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.7. Liquidação:

- 8.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.8. Prazo de pagamento:

- 8.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária**.

8.9. Forma de pagamento:

- 8.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.9.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.9.7.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.9.8.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 8.9.8.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 8.9.8.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 8.9.8.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 8.9.8.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.9.8.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.
- 8.9.8.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
 - ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
 - ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.
- 9.3. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

Habilitação Jurídica:

- 9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.3.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.12.** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.3.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 9.3.14.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 9.3.15.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.3.16.** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
- 9.3.17.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 9.3.18.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.19.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.3.20.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 9.4. Qualificação Técnica:**
- 9.4.1.** Para assegurar a contratação de empresa tecnicamente capacitada a organizar e executar o evento esportivo com excelência, será exigida a comprovação da qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.4.1.1.** **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a realização de evento esportivo, compatível com as modalidades previstas (corrida de rua e ciclismo) e número de participantes semelhante ao objeto desta contratação (mínimo de 300 atletas na corrida e 100 no ciclismo).
- 9.4.1.2.** **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a organização de evento utilizando sistema eletrônico de cronometragem com chip descartável, assegurando precisão na apuração dos resultados.
- 9.4.1.3.** **Comprovação de equipe técnica** composta, no mínimo, por 1 (um) profissional de Educação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Física devidamente registrado no respectivo Conselho Regional e 1 (um) profissional de Publicidade e Propaganda ou Marketing, ambos com vínculo comprovado com a empresa, mediante apresentação de documentos como contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou equivalente.

- 9.4.1.4.** A não apresentação ou insuficiência dos atestados será motivo para inabilitação técnica da empresa, dada a complexidade e especificidade do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** Entregar o serviço no prazo e nas condições estabelecidas (acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos);
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8.** Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 10.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 11.1.2.** Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 11.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre atrasados, perdas, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, refeito ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 11.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
 - 11.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 11.1.7.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação será demonstrado em documento anexo, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha **056, "339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"**, **Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água.**

Passos/MG, 06 de junho de 2025

Gabriel Silva Cardoso
Gerente Administrativo
Matrícula 1270

Thales Felício
Engenheiro Ambiental
Matrícula 1382